



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 02/07/2025	Hora Emissão 09:13	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 176Z.5947.4801.9867799-V		Número da Nota 297684	Série da Nota
			Número RPS 0000301858	Série RPS A1

Prestador de Serviços  MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SITIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 21.922.507/0001-72 Telefone	Inscrição Municipal 4.97400-8 e-mail
--	---

Nome Tomador de Serviços SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG		CPF/CNPJ 15.621.747/0001-34	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29		Complemento	
CEP 32040-640	Bairro CENTRO	Cidade CONTAGEM	UF MG
E-mail diretoria@scrmg.org.br			
Qtde 1	Descrição do Serviço FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	Código Serviço 171212219	Alíquota 2,00
		Valor Unitário 0,01	Valor Total 0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
 FATURA:352396 VALOR:1.040,60 DATA VENCTO:03/07/2025
 REFEICAO PRIVADO 1040,60
 AJUSTE NF (-) -0,01
 AJUSTE NF (+) 0,01
 Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)
 Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO
 Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL

Tátia Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 068.011.016-09

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

Termo de colaboração nº 002/2024
 P.A. Nº 015/2023
 Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV

PAGUE-SE: 02/07/25
FINALIDADE: Despesa CF
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido
 Ass: Tátia Mat: 1604
 Ass: Luca Mat: 1615

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R\$ 1.040,59	ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	1.040,60
----------------------------	-----------------

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 176Z.5947.4801.9867799-V
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 297684	Série da Nota
Local	Data	Assinatura



Consultas - Emissão de comprovantes

G3320109294638261
01/07/2025 09:35:5601/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:35:57
050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELI
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.617-4

=====

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000353404027110800911310000104060

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO 70.101

DATA DE VENCIMENTO 03/07/2025

DATA DO PAGAMENTO 01/07/2025

VALOR DO DOCUMENTO 1.040,60

VALOR COBRADO 1.040,60

=====

NR.AUTENTICACAO 0.6C7.AEF.8A4.F63.636

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

	237-2	Recibo do Pagador			
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				Data de Vencimento 03/07/2025	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE				Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7	
Data do Documento 30/06/2025	Número do Documento 352396	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 30/06/2025	Nosso Número 09/00000035304-6
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 1.040,60
(-) Desconto/Abatimento			(+*) Juros/Multa		(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34					
Autenticação Mecânica					

	237-2	23792.88604 90000.003534 04027.110800 9 11310000104060			
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				Data de Vencimento 03/07/2025	
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE				Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7	
Data do Documento 30/06/2025	Número do Documento 352396	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 30/06/2025	Nosso Número 09/00000035304-6
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 1.040,60
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+*) Juros/Multa	
				(+*) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34 R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO 32040-640 - CONTAGEM - MG					
Sacador/Avallista					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

termo de colaboração nº 002/2024
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCPV

Número: 43110	Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG	CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34	Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO	 Valor Total: 1.040,60
Data: 30/06/2025	Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS	Vencdo 1ª Parcela: 03/07/2025	Data Entrega: 30/06/2025	

Lista 				
Usuário ↑≡	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 13	20824	3106 36XX XXXX 4250	CLT	208,12
SCRMG 180	20991	3106 36XX XXXX 0497	CLT	208,12
SCRMG 27	20838	3106 36XX XXXX 4323	CLT	208,12
SCRMG 51	20862	3106 36XX XXXX 4597	CLT	208,12
SCRMG 63	20874	3106 36XX XXXX 4679	CLT	208,12

Total departamentos 	
Departamento ↑≡	Total
CLT	1.040,60

Qtde Total: 5	Total Geral: 1.040,60
---------------	-----------------------

Termo de colaboração nº 002/2024
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Número:
13110

Empresa:
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG

CNPJ/CPF:
15.621.747/0001-34

Situação:
AGUARDANDO
PAGAMENTO

Origem:
MOBILE

Data:
30/06/2025

Forma Pagto:
A VISTA 03 DIAS

Vencto 1ª Parcela:
03/07/2025

Data Entrega:
30/06/2025

Valor Total:
1.040,60

Endereço:
R
HONORITA
ALVES DE
OLIVEIRA,
29

CEP:
32040-640

Cidade:
CONTAGEM

UF:
MG



Observações

Dados não encontrados

Produtos

Qtde ↑	Descrição	Valor Unitário	Total
5	REFEICAO PRIVADO	208,12	1.040,60

Impostos

Descrição ↑	Qtde	Valor	Tarifa	Total
JUSTE NF (+)	1	0,01		0,01
JUSTE NF (-)	1	-0,01		-0,01

Termo de colaboração nº 002/2024
P.A. Nº 015/2023
Tribuna Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV

MEGA VALE - SCFV 002/2024					
Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga de JULHO
CLT	Karine Susana Teles Correia Pedro Ferreira	Orientadora Social	MEGAVAL CARD REFEIÇÃO	SCRMG 13	R\$ 208,12
CLT	Glauciairine Carvalho da Silva Dalbem	Gerente	MEGAVAL CARD REFEIÇÃO	SCRMG 27	R\$ 208,12
CLT	Bryan Henrique Rocha de Queiroz	Auxiliar Administrativo	MEGAVAL CARD REFEIÇÃO	SCRMG 51	R\$ 208,12
CLT	Erica de Oliveira Fonseca	Orientadora Social	MEGAVAL CARD REFEIÇÃO	SCRMG 180	R\$ 208,12
CLT	Bruno Alexander Teixeira de Andrade	Auxiliar de Comunicação	MEGAVAL CARD REFEIÇÃO	SCRMG 63	R\$ 208,12
					R\$ 1.040,60

Termo de colaboração nº 002/2024
P.A. Nº 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Tátilla Mat: 1601

Ass: Erica Mat: 1615

Tátilla Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 068.011.016-09

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

0

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF **15621747/0001-34**

Inscrição Estadual **ISENTA**

Nome Fantasia **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS**

Email **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro) **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº **29**

Bairro

CENTRO

CEP **32040**

640

Cidade/UF **CONTAGEM**

MG

Fone: (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número)

Contato

DANIEL

Ramo:

BEFECIENTE

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

Nome completo **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE**

CPF **041814146-04**

VALE ALIMENTAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração **0** % Taxa de Recarga **0**
Taxa de 2ª via (reemissão) **15,00** Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega **0**
Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**
☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTÍVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração % Taxa de Recarga
Taxa de 2ª via (reemissão) Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega
Prazo de entrega
☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração **0** % Taxa de Recarga **0**
Taxa de 2ª via (reemissão) **15,00** Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega **0**
Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**
☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFÍCIOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração % Taxa de Recarga
Taxa de 2ª via (reemissão) Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega
Prazo de entrega
☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS.: EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito.

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação.

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Local:

2022

Data:

de

de

CPF:

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira,
nº29, Centro - Contagem/MG
CEP: 32.040.640

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.

JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o **valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

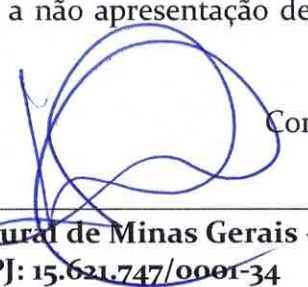
A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 31 de JULHO de 2025.



Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:43 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **903E.A4DA.595E.311E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Q

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070182254-44

Data e hora da emissão 02/07/2025 13:52:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 47934/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 21.922.507/0001-72
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 Nº Atual.....: 939
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8º ANDAR
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **4.97400-8**

Código de autenticidade : **076U.0196.0024.9964007-P**

Data de emissão : **01/07/2025**

Hora de emissão : **10:01:27**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED JACARANDA /
TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

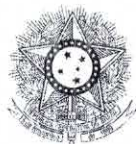
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007032318099083

Informação obtida em 02/07/2025 13:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão nº: 37290133/2025

Expedição: 02/07/2025, às 13:50:36

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.